



2092 24  
27 FEB 2024  
OS

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**I – Definição do objeto, incluídos: (a) a natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; (b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; (c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e (d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto Municipal nº 7.034/2024 de Regulamentação]**

**I.1. Do objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção do Centro de Atendimento para atendimento aos pacientes com quadro clínico compatíveis a Dengue.

**I.1.1.** Caberá a contratada a responsabilidade na montagem de toda estrutura física e de equipamentos para que os usuários possam usufruir do atendimento com conforme e eficiência.

**I.2. Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

**I.2.1. Dos Quantitativos:** o quadro abaixo demonstra os itens, descrições e sua natureza:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO UNITÁRIO
1	COBERTURA EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NO FORMATO “DUAS ÁGUAS” COM BOX TRUSS (Q 30) E LONA NA COR BRANCA, FECHAMENTO TETO E LATERAIS.	M²	150
2	PISO EM ESTRUTURA TUBULAR COM REGULAGEM, REVESTIDO DE CHAPA EM COMPENSADO 17MM.	M²	90
3	REVESTIMENTO PLÁSTICO APROPRIADO PARA UNIDADES DE SAÚDE	M²	90
4	DIVISÓRIAS EM OCTANORME (COMPOSTA POR MONTANTES E TRELIÇAS EM ALUMÍNIO E PLACAS TS) Incluindo 6 pias com torneiras e iluminação.	M²	90
5	AR Condicionado 30.000 btu	Unid	2



2692 24  
27 FEB 2024  
06

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6	Caixa d'água 1000 litros, incluindo torre tubular para sustentação.	Und	1
7	TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 metros- fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo lona de cobertura com os devidos certificados de teste de inflamabilidade - laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Und	1
8	Container DML: LATERAIS EM TELHA TP 25 – TETO EM TELHA ISOTÉRMICA – MEDINDO 13,90M <sup>2</sup> ; Dimensões: 6,00 X 2,32 X 2,50; 1 Porta externa dupla em Telha de 0,95 x 2,10m., fechadura 60mm tipo "SOPRANO". 2 Soquetes louça de iluminação. 3 Tomada de uso geral 2P + T, baixa em circuito de 16A. 4 Ganchos nas extremidades superiores para içamento	Und	1
9	Modulo Banheiro Masculino 4wc LAV/ Feminino 2 wc – 1 LAV Revestimento total em painel Isotérmico	Und	1

**Mobiliário/Equipamentos Fixos em Comodato comum ao CENTRO DE DIAGNOSTICO E HIDRATAÇÃO DE ARBOVIROSE (DENGUE).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO UNITÁRIO
1	Estetoscópios - utilizado por profissionais da área da saúde para ausculta pulmonar ou qualquer som vascular, respiratório ou de outra natureza em qualquer região do corpo.	Und	2
2	Otoscópio Equipamento médico utilizado para observar o interior da orelha.	Und	2
3	Modem wifi com acesso a internet móvel.	Und	1

N



26.02.24  
27 FEB 2024  
DAD

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

4	Termômetro Digital Infravermelho - são sensores capazes de aferir a temperatura corporal através da radiação emitida por eles, a medição da temperatura é feita de modo que o sensor não precisa tocar a pele.	Und	3
5	Cilindro de Oxigênio - fornecer O2 adicional através de uma cânula nasal ou máscaras visando restabelecimento das condições clínicas.	Und	1
6	Máscara de Oxigênio ( Simples) - indicada para administrar <b>oxigênio</b> em doses controladas com a finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia.	Und	2
7	Lanterna clínica - permite ao profissional de saúde excelente iluminação para diagnostico mais detalhados como ouvido, nariz e garganta.	Und	1
8	Oxímetro portátil - aparelho que mede a saturação de oxigênio no sangue e verifica os batimentos cardíacos.	Und	2
9	Computador Notebook- proc. I3 com 4gb de memória RAM E 500 Gb HD. Para auxilio administrativo das atividades desenvolvidas no trabalho.	Und	2
10	Impressora Digital	Und	2
11	Aparelho de Telefone móvel	Und	1
12	Lixeira 40 litros com pedal;	Und	8
13	Bebedouro com suporte para galão de agua;	Und	1
14	Dispenser de copos descartáveis;	Und	1
15	Dispenser para Álcool gel;	Und	4
16	Dispenser para Sabonete líquido;	Und	4
17	Dispenser para papel toalha;	Und	4
18	Cadeira fixa	Und	8
20	Mesas de Escritório medindo 1,20x 0,80cm.	Und	4
21	Maca Ambulatorial; capacidade de até 190kg.Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, Parede de 1,2 mm, Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim, Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira, Pés com ponteiros de PVC, Pintura eletrostática a pó-epoxi.	Und	2

2092 24  
27 FEV 2024OP  
D

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

22	Suporte de Soro; Regulagem de Altura e Rodízio AG Plásticos é um produto de alta resistência e estabilidade.	Und	10
23	Braçadeira de Injeção; Base esmaltada em tripé de ferro fundido e tudo de aço com 22.22mm, Regulagem de altura por mandril Tubo superior cromado, Concha regulável de aço inoxidável.	Und	10
24	Biombo Duplo; estrutura metálica com pés em borracha antiderrapante tendo 2 panos em Napa laváveis com estrutura retrátil para facilitar em caso de necessidade de armazenamento .	Und	4
25	Cadeira de Rodas Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços.	Und	1
26	Armário de aço com 4 prateleiras reguláveis	Und	2
27	Mesas de mayo aço inox	Und	4
28	Poltrona Reclinável Hospitalar para Hidratação e Soroterapia c/ Movimento Trendlemburg	Und	10

Insumos necessários

Nº	Descrição	QTD	QTD diária
29	Teste imunoenzimático proteína NS1 IgM método Elisa com emissão de resultados em 2 horas após a coleta	Und	70 testes por dia

Recursos Humanos

Nº	ITEM	UNIDADE	QTD Por plantão	QTD HORAS SEMANAIS POR PROFISSIONAL
1	Médico- clínico geral - Realizar consulta e atendimento médico, tratar pacientes e clientes, implementar ações de promoção da saúde, elaborar documentos médicos	C/H-SEM.	01	84 hrs
2	Técnico de enfermagem – plantonista - para auxiliar no atendimento de enfermagem	C/H-SEM.	2	84 hrs



2692 24  
27 FEV 2024  
09

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

3	Auxiliar de Serviços Gerais – plantonista - manter os ambientes devidamente higienizados conforme normativa ANVISA	C/H-SEM.	1	84 hrs
4	Recepcionista – plantonista - Recepcionar membros da comunidade para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados.	C/H-SEM.	1	84 hrs
5	Enfermeiro – plantonista - Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.	C/H-SEM.	1	84 hrs

**Núcleo de Gestão**

	ITEM	UNIDADE		QUANTITATIVO
01	Supervisor - coordenar, planejar ações do serviço nos Centros de atendimento.	C/H-SEM.	01	40 hrs SEMANAIS

**I.2.2. Do Prazo:** O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo uma única vez;

**I.3. A especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

**I.3.1. Especificação do Serviço:** a especificação da prestação dos serviços deverá obedecer às características contidas no item 1.2.1., bem como as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA. O Centro de Atendimento para atendimento aos pacientes com sintomas de dengue deverá ser a principal referência de saúde do Município para os cuidados dos pacientes com sintomas ou positivados;

**I.3.2. Da qualidade:** a qualidade na prestação de serviços obedecerá aos critérios da eficiência, a ser averiguado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. A qualidade na prestação de serviços deverá minimizar os impactos negativos dos usuários, permitindo um conforme maior durante o atendimento;

**I.3.3. Durabilidade e Segurança:** na prestação de serviços, o contratado deverá utilizar produtos e equipamentos que garantam os resultados pretendidos, que são:



2092 24  
27 FEV 2024



**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- i. possibilitar maior conforto aos pacientes positivados ou com sintomas;
- ii. realizar os tratamentos necessários a fim de os usuários não tenham os diagnósticos agravados;
- iii. adotar as precauções necessárias para evitar impactos negativos ao meio ambiente;
- iv. providenciar o uso de EPI's aos profissionais envolvidos no processo e
- v. adotar todos os procedimentos exigidos pelo Conselho Federal de Medicina para a segurança dos pacientes e usuários do Centro de Atendimento.

**1.4. A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.**

**1.4.1. Locais de Entrega e Horário:** a prestação de serviços dar-se-á no pátio do Hospital Municipal Luiz Gonzaga, cabendo ao Município providenciar as praxes necessárias para que o Contratado possa realizar a montagem do Centro de Atendimento;

**1.4.1.1. Horário da Prestação de Serviços:** A prestação de serviços ocorrerá 12hs por dia de segunda a domingo nos horários de 07h as 19h;

**1.4.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo:** em que pese o objeto não se tratar de compra ou aquisição, os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão durante a fase processual de pagamento, com relatórios produzidos pela contratada e o aceite do fiscal do contrato;

**1.5. Da Especificação da Garantia Exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica, quando for o caso:**

**1.5.1. Da Especificação da Garantia:** para a correta garantia da prestação de serviço, a contratada deverá respeitar as normas e procedimentos dos fabricantes relativos aos equipamentos utilizados, ficando sob sua responsabilidade qualquer uso indevido dos bens e produtos pertencentes ao objeto da prestação de serviços;

**1.5.2. Das Condições de Manutenção e Assistência Técnica:** a responsabilidade pela manutenção e assistência técnica é exclusiva da contratada;

**1.6. Da Justificativa:** o Relatório produzido pela Vigilância Epidemiológica aponta as justificativas para a contratação do objeto em questão, bem como a sua fundamentação. Portanto, seria redundante discorrer sobre as justificativas, (relatório em anexo).

**1.6.1. Do ETP:** considerando a gravidade do cenário em que se encontra o atendimento a pacientes no hospital Municipal Luiz Gonzaga, bem

er



2692.24  
27 FEV 2024



**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde**

como o inciso I, do § 1º, do art. 74 do Decreto Municipal nº 7.034/2024<sup>1</sup>, o ETP não foi elaborado.

***II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**II.1. Da Fundamentação:** a fundamentação da contratação está consignada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

***III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**III.1.** Consiste o objeto na contratação emergencial de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção do Centro de Atendimento para atendimento aos pacientes com quadro clínico compatíveis a dengue. No Termo de Referência a responsabilidade pela montagem do Centro de Atendimento é da Licitante vencedora. Essa modelagem é a que apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública Municipal e para o interesse público, no caso os usuários.

<sup>1</sup> Decreto Municipal nº 7.034, de 23.01.2024 Art. 74. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos: § 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos: I - Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



20692 24

27 FEB 2024

D

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

Primeiro que reduz os custos de manter uma estrutura dessa importância em diversos Postos de Saúde. Não seria razoável que o atendimento se restringe à apenas poucos Postos. Portanto, a montagem próxima ao Hospital Luiz Gonzaga permite o atendimento à todos os cidadãos e usuários de forma igualitária e sem distinção de local.

Segundo que viabiliza que os casos mais graves da doença seja encaminhado diretamente à emergência do Hospital, sem qualquer custo de locomoção com ambulância ou outro veículo. Significa assentar que nessa modelagem os pacientes não terão que se locomover a grandes distâncias para serem atendidos. Uma vez detectada a necessidade de atendimento mais cauteloso e cuidadoso, o profissional da medicina irá encaminhar o paciente diretamente para a Unidade apropriada do Hospital Luiz Gonzaga. Portanto, a proximidade do Centro de Atendimento com o Hospital Luiz Gonzaga facilita a logística de diagnóstico/prontuários e de pacientes, tornando-se a solução mais vantajosa para o Município e para os usuários.

**III.2.** Forma de execução da contratação: indireta;

**III.3.** Os atendimentos no Centro de Hidratação de pacientes com quadro compatível a dengue deverão ser referenciados pelo setor de Acolhimento do Hospital Municipal Luiz Gonzaga, após sua classificação e verificação dos sinais vitais e sintomas o mesmo deverá ser encaminhado para atendimento médico, hidratação e diagnóstico no Centro de Hidratação de pacientes com quadro compatíveis a dengue, os quadros graves deverão permanecer no HMLG para acompanhamento, caso necessário o fluxo poderá ser modificado de acordo com a demanda.

**IV - Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21]**

**IV.1. Dos Requisitos:** A contratada deverá atender aos seguintes requisitos MÍNIMOS para a contratação:

IV.1.1. Atestado de capacidade técnica dos serviços, objeto deste estudo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado visa demonstrar que a empresa dispõe de *expertise* para efetuar a prestação dos serviços;

IV.1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada para o objeto em questão, com registro na Vigilância Sanitária da sede da empresa.



200002424  
27 FEV 2024

13

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

IV.1.3. Certidões de regularidade fiscal quanto à União, Estado e Município, estes dois últimos da sede da licitante;

IV.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

IV.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV.1.6. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional(is) responsável(is) técnico(s) detentor(es) de Certificado de Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Enfermagem. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante ou por contrato assinado entre o Profissional e a Licitante;

IV.1.7. O registro no Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde deverá estar atualizado.

***V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**V.1. Modelo de Execução do Objeto:** a modelagem adotada da execução do objeto consiste em ações integradas entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, com seus agentes da Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária e Hospital Municipal Luiz Gonzaga;

**V.2. Do Resultado:** a integração entre os Agentes citados no item V.1. deverá resultar, ao final do contrato, na redução substancial do atendimento aos pacientes com quadro compatível a dengue; a redução da lotação do Hospital Municipal Luiz Gonzaga; a separação de pacientes com sintomas de dengue dos demais usuários enfermos; e a melhor qualidade e eficiência no atendimento à população no que tange a saúde pública.

***VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**VI.1. Da Fiscalização:** através de relatórios periódicos dirigidos aos técnicos da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, a contratada sofrerá as fiscalizações necessárias para o controle da execução do contrato;

pl



2692 24  
27 FEB 2024  
14

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

**VI.2. Dos Relatórios:** Os relatórios citados no item VI.1. serão produzidos pela contratada, que poderão ser confrontados com os já produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Epidemiológica de forma a subsidiar à fiscalização do contrato;

**VI.3. Fiscal de Contratado:** Cristina Fidalgo Affonso Pinheiro, CPF 028.042.747-64, Mat. 01/1822 – Médica de Estratégia de Saúde da Família.

**VII - critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto Municipal 7.034/2024]**

**VII.1. Das Medições:** As medições serão feitas de acordo com o relatório produzido pela contratada e estarão condicionadas a apreciação do fiscal do contrato. Havendo divergências, quaisquer que sejam, o procedimento será submetido a Secretária Municipal de Saúde para diligências;

**VII.2. Do Pagamento:** o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite das medições do fiscal de contrato e a chancela da nota fiscal por, pelo menos, dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

**VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]**

**VIII.1. Critério de Seleção:** será selecionada a proponente que apresentar o menor preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX da L.F. nº 14.133/21;

**VIII.2. Do Parcelamento da Contratação:** o parcelamento da contratação trará custos e riscos elevados para a Administração Pública Municipal, razão pela qual não há parcelamento da contratação;

**IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos**



2092 24  
27 FEV 2024  
IS

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde**

***dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**IX.1. Da Estimativa do Valor:** considerando a urgência no caso concreto e as justificativas contidas no Relatório produzido pela Vigilância Epidemiológica, as estimativas de valores ficam prejudicadas, devendo ser realizadas pela Superintendência de Licitações e Contratos, conforme art. 56 do Decreto Municipal nº 7.034/2021:

Art. 56. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela Estrutura da Superintendência de Licitações e Contratos, através do setor de compras, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns, ou em demais casos, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

***X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21];***

**X.1. Da Fonte de Recurso:** para comportar a despesa, os recursos serão oriundos da Fonte; 1.500, 1.501, 1.600, 1.621, 1.635 e 1.704

**X.2. Da Dotação Orçamentária:** para o registro no sistema orçamentário, a despesa será consignada na dotação, elemento de despesa 33.90.39.99.

**X.3. Do Programa de Trabalho:** para fins de classificação orçamentária, a despesa será computada no Programa de Trabalho:

10.122.012.2.094 - GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE

10.301.013.2.098 - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

10.305.013.2.104 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.012.2.113 - ASSISTÊNCIA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

***XI – Das Sanções:***

**XI.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº



2022 24  
27 FEV 2024

16  
D

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

14133/2021, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**XI.1.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**XI.1.2.** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**XI.1.3.** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**XI.1.4.** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**XI.1.5.** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema;

***XII – Da Responsabilidade da Contratada***

**XII.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**XII.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**XII.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**XII.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**XII.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

ez



27 26-02-24  
FEV 2024

27

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**XII.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**XII.7.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**XII.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

***XIII – Da Responsabilidade da Contratante***

**XIII.1.** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

**XIII.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

**XIII.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome Prefeitura Municipal de Miguel Pereira Secretaria Municipal de Saúde dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**XIII.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**XIII.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de até 30 dias e condições estão estabelecidas nesse Termo de Referência;

**XIII.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável ao tema.

**XIII.7** Fornecimento dos seguintes insumos necessários conforme especificados abaixo fornecidos pela contratante:

27



2002 24  
27 FEV 2024 18  
B

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

Nº	Descrição	QTD	QDT diária
01	Solução salina 0,9 % 500ml	Und	21 Frascos por dia
02	Solução Ringer Lactato 500ml	Und	15 Frascos por dia
03	Solução Glicosada 5% 500ml	Und	8 Frascos por dia
04	Dipirona injetável	Und	50 Ampolas por dia
05	Buscopam composto injetável	Und	10 Ampolas por dia
06	Bromoprida injetável	Und	10 Ampolas por dia
07	Paracetamol gotas 15ml	Und	01 Frasco por dia
08	Jelcos nº 20, 22 e 24	Und	20 de cada numeração
09	Scalpe nº 21, 23 e 25	Und	05 de cada numeração
10	Equipo para soro	Und	70 Por dia
11	Polifix ou multivias duas vias	Und	30 Por dia
12	Micropore branca 50mm X 4,5mm	Und	01 Por dia
13	Esparadrapo branca 10cm X 4,5m	Und	01 Por dia
14	Coletor para Material Perfurocortante - 7L	Und	01 Por dia
15	Seringa de 10ml	Und	30 Por dia
16	Seringa 20ml	Und	20 Por dia
17	Seringa 5ml	Und	10 Por dia
18	Agulha 40x12	Und	30 Por dia
19	Agulha 25x7	Und	30 Por dia



26.92..24  
27 FEV 2024

19  
B

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde**

**XIV. Das disposições Gerais**

**XIV.1** Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde na Av Cesar Lates nº 1379, Guararapes, Tel: (24) 98131-0945, e-mail, [secretariamunicipaldesaude@gmail.com](mailto:secretariamunicipaldesaude@gmail.com)

Miguel Pereira – RJ, 27 de fevereiro de 2024.

Maria Eliza Moreira Badolati  
Enfermeira  
Mat. 01/0367

Maria Elisa Moreira Badolati.  
Vigilância Epidemiológica  
CPF 656.348.537-53  
Mat. 01/0367.